



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 6070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Departamento de Trânsito/Fundo Municipal de Trânsito, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.41 Departamento de Trânsito/Fundo Municipal de Trânsito

2043 Operação e Manutenção do Trânsito – Engenharia

26 782 0022.3 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (208)

R\$ 200.000,00

08.41 Departamento de Trânsito/Fundo Municipal de Trânsito

2044 Operação e Manutenção do Trânsito – Policiamento e Fiscalização

26 782 0022.3 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (210)

R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 30 de novembro de 2017.

Isael Domingues

**Prefeito Municipal**